

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA À REDAÇÃO FINAL

PROC. 0243/23 - PLL 114/23

Altera a Lei nº 10.728, de 15 de julho de 2009 – que institui o Portal Transparência Porto Alegre –, a Lei nº 11.858, de 25 de junho de 2015 – que institui o Plano Municipal de Educação (PME) –, e a Lei nº 12.593, de 10 de setembro de 2019 – que dispõe sobre a divulgação de lista informando a ordem de espera para vagas em todos os níveis de ensino pelos estabelecimentos da rede municipal de ensino, inclusive as creches conveniadas –, dispondo sobre a divulgação da lista informativa da ordem de espera para as vagas escolares da Educação Infantil dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino no Portal Transparência Porto Alegre e sobre a divulgação do Projeto Político Pedagógico da escola aos pais dos estudantes no início de cada ano letivo e estabelecendo que o conteúdo da lista informativa da ordem de espera para vagas em todos os níveis de ensino deverá ser publicado no *site* da Prefeitura de Porto Alegre e demais meios eletrônicos disponíveis.

I – Altere-se o art. 2º da Redação Final, conforme segue:

“Art. 2º Fica incluído art. 2º-A na Lei nº 11.858, de 25 de junho de 2015, conforme segue:

‘Art. 2º-A Será divulgado aos pais dos estudantes, no início de cada ano letivo, o Projeto Político Pedagógico da escola.’ ”

JUSTIFICATIVA

Para adequar o teor do comando incluído pela Subemenda nº 01 à Emenda nº 01 à articulação do corpo legal da Lei nº 11.858, de 25 de junho de 2015, retirando-o do rol das diretrizes do Plano Municipal de Educação (PME) para evitar incoerência notória, sem alterar o sentido da Proposição, de acordo com o § 3º do art. 115 e o § 1º do art. 113, respectivamente, da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e para adequar a Redação Final à melhor técnica legislativa.

Sala de Reuniões, 15 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Vereador**, em 15/03/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereador(a), voto SIM**, em 15/03/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 15/03/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Giovane Luiz de Lima Junior, Vereador(a)**, em 15/03/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Moisés da Silva Barboza, Vereador**, em 15/03/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0714916** e o código CRC **7C1778BF**.

Referência: Processo nº 034.00128/2023-44

SEI nº 0714916



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

REDAÇÃO FINAL

PROC. 0243/23 - PLL 114/23

Altera a Lei nº 10.728, de 15 de julho de 2009 – que institui o Portal Transparência Porto Alegre –, a Lei nº 11.858, de 25 de junho de 2015 – que institui o Plano Municipal de Educação (PME) –, e a Lei nº 12.593, de 10 de setembro de 2019 – que dispõe sobre a divulgação de lista informando a ordem de espera para vagas em todos os níveis de ensino pelos estabelecimentos da rede municipal de ensino, inclusive as creches conveniadas –, dispondo sobre a divulgação da lista informativa da ordem de espera para as vagas escolares da Educação Infantil dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino no Portal Transparência Porto Alegre e sobre a divulgação do Projeto Político Pedagógico da escola aos pais dos estudantes no início de cada ano letivo e estabelecendo que o conteúdo da lista informativa da ordem de espera para vagas em todos os níveis de ensino deverá ser publicado no *site* da Prefeitura de Porto Alegre e demais meios eletrônicos disponíveis.

Art. 1º Fica incluído art. 2º-B na Lei nº 10.728, de 15 de julho de 2009, conforme segue:

“Art. 2º-B Deverá ser disponibilizada no Portal Transparência Porto Alegre a lista informativa da ordem de espera para as vagas escolares da Educação Infantil dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, inclusive para as creches conveniadas, nos termos da Lei nº 12.593, de 10 de setembro de 2019.”

Art. 2º Fica incluído art. 2º-A na Lei nº 11.858, de 25 de junho de 2015, conforme segue:

“Art. 2º-A Será divulgado aos pais dos estudantes, no início de cada ano letivo, o Projeto Político Pedagógico da escola.”

Art. 3º No art. 2º da Lei nº 12.593, de 10 de setembro de 2019, fica alterado o *caput* e incluído parágrafo único, conforme segue:

“Art. 2º As informações divulgadas na lista referida no art. 1º desta Lei serão de inteira responsabilidade do Executivo Municipal e seu conteúdo deverá ser publicado no *site* da Prefeitura de Porto Alegre e demais meios eletrônicos disponíveis.

Parágrafo único. O Executivo Municipal aplicará técnicas de anonimização, conforme disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, de forma a preservar dados pessoais sensíveis.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Vereador**, em 15/03/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereador(a), voto SIM**, em 15/03/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 15/03/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Giovane Luiz de Lima Junior, Vereador(a)**, em 15/03/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Moisés da Silva Barboza, Vereador**, em 15/03/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0714922** e o código CRC **F0A43DA1**.